

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 23ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202211251719511966, em nome de SILAS CESAR DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207445. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 413/2022.
2. O protocolo nº. 202211231917856678, em nome de LARISSA MOREIRA BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2205969. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 405/2022.
3. O protocolo nº. 202211225617535266, em nome de EDIVALDO MOABES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268047332. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 407/2022.
4. O protocolo nº. 202211231118821624, em nome de GILSON PRESTES CAMARGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268204670. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 397/2022.
5. O protocolo nº. 202212015819772853, em nome de SCRAP SERVICE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268784470. Após análise os Membros do Conselho

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 422/2022.

6. O protocolo nº. 202212012019612243, em nome de FABRICIO JOSE DEPELLEGRIN BORDIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269166985. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4530-7/02.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202212014313192925, em nome de VENTURI & ZEN LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.319.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 3** (indústria de asfalto).

2. O protocolo nº. 202210311914809941, em nome de ANA LUIZA H. P. BESCH, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.130.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – atividade terciária** (barracão para fins de locação). Caso a área utilizada (construção, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

3. O protocolo nº. 202211235119581652, em nome de PATRICIA K. HLADCZUK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.581.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3** (transportadora e logística) para fins de regularização. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº 202211221818890724, em nome de JULIANO ANDRE WERONKA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.133.0031.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso **tolerado** – conforme art. 22, item V da Lei nº 107/2016 e alterações – **industrial 4 (frigorífico)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº 202211290018357213, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.247.0027.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3 (Igreja)** – para fins de regularização.

6. O protocolo nº 202212020414892195, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.019.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3 (Igreja)**.

7. O protocolo nº 202210312413432006, em nome de ASSOCIAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.185.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) **para construção de um espaço cultural (Comunitário 1)**, conforme parecer técnico 097/2022-GAT em 29/11/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 13/07/2022.

8. O protocolo nº 202211033418534979, em nome de BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) **para ampliação (industrial 4 – uso tolerado - conforme art. 22, item V da Lei nº 107/2016 e alterações)**, conforme parecer técnico 098/2022-GAT em 29/11/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 11/10/2022.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva